



82

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

INSTITUI O PROGRAMA QUIOSQUE NA PRAÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o Programa QUIOSQUE NA PRAÇA, por meio do qual deverá o Poder Executivo realizar obras de implantação de quiosques nas Praças Públicas Municipais de São José do Calçado, no prazo máximo de dois (02) anos a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único – O objetivo do presente programa é estabelecer a implantação de quiosques nas praças públicas do Município de São José do Calçado, como forma de impulsionar a atividade comercial nas áreas públicas municipais, bem como proporcionar opções de lazer noturno para a população calçadense.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá realizar audiências públicas, com a participação do Poder Legislativo, para selecionar as Praças que serão contempladas com a implantação de quiosques, no prazo de até 150 dias a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 3º - Uma vez implantados, o Poder Executivo poderá conceder de forma gratuita ou onerosa, os referidos quiosques à exploração da iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



24

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o Calçadense"

DESPACHO

Ao jurídico para análise e emissão de parecer.

São José do Calçado/ES, 17 de junho de 2024.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 020/2024.

Diante da obrigatoriedade de confecção de parecer jurídico em todos os Projetos de Lei a serem votados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, conforme resolução n.º 349/2023, passo a análise do Projeto de Lei n.º 020/2024, que estabelece horário limite para o encerramento de eventos no âmbito do Município de São José do Calçado.

- DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE:

O projeto em análise, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, estabelece horário limite para encerramento de eventos no âmbito do município de São José do Calçado. Entendo pela legalidade do projeto, salvo melhor juízo, pois o presente parecer é de caráter técnico e não adentra em outras questões, mas, somente o caráter legal do presente projeto, cabendo as comissões as demais análises.

São José do Calçado/ES, 18 de junho de 2024.

Samira Pimentel
SAMIRA PIMENTEL MANGARAVITE
ASSESSORA JURÍDICA